

PLENÁRIO

VOTO GCSMVM

PROCESSO: TCE-RJ 215.706-0/19
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA. DECISÃO MONOCRÁTICA ESTABELECIDADA EM 01.07.20. ENTRADA DE NOVOS DOCUMENTOS SEM MANIFESTAÇÃO DAS INSTÂNCIAS INSTRUTIVAS. DILIGÊNCIA INTERNA.

Trata o presente processo de Prestação de Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Saquarema, referente ao exercício de 2018.

Na atual fase processual, o presente administrativo retorna após Decisão Monocrática proferida em 01.07.20, não atendida pelo titular da Câmara Municipal de Saquarema, conforme se observa por meio da informação formalizada pela Coordenadoria de Prazos e Diligências – CPR, de 30.07.20, que restituiu os autos para apreciação, em conformidade com o disposto pelo **art. 131-A, § 5º, do Regimento Interno do TCE/RJ, alterado pela Deliberação TCE/RJ nº 283/2018.**

É O RELATÓRIO

Não obstante o proposto pelas instâncias instrutivas, verifico que aportaram a esta Corte, em 04.08.2020, novos elementos protocolizados sob o nº 017.064-3/20, encaminhados pela Sra. Adriana Maria da Conceição Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Saquarema à época, ainda não analisados pelo Corpo Instrutivo.

Face ao exposto, **EM DESACORDO** com o Corpo Instrutivo e com o Douto Ministério Público,

VOTO:

1. Pela **DILIGÊNCIA INTERNA** para que o Corpo Instrutivo se manifeste sobre o conteúdo do Documento TCE-RJ nº 017.064-3/20, com a posterior oitiva do Ministério Público Especial;

GCSMVM,

MARCELO VERDINI MAIA
Conselheiro Substituto